



=LEI Nº 2.209 DE 24 DE AGOSTO DE 2007=

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA APLICAÇÃO DE RECURSO EM CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE MINI USINA DE BIODIESEL.

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei;**

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, através do Sr. Prefeito Municipal, autorizado a alterar o Plano Plurianual 2006/2009, a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2007 e abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.957,40 destinado a atender a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	2- Executivo
Unidade Orçamentária....	12- Depto. Da Indústria e Comércio
Função	22- Indústria
Sub-Função.....	661- Promoção Industrial
Programa.....	165- Desenvolvimento Econômico
Destino.....	2- Manutenção
Atividade	129- Incentivo à Indústria
Fonte de Recursos.....	1- Tesouro
Código de Aplicação	100.10-Convênio Biomavale Bio-Diesel
Elemento.....	3.3.5.0.41-Contribuições



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo



Valor R\$ 50.957,40

Parágrafo Único – Os recursos necessários a execução desta Lei decorrerão dos constantes no Artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 como segue:

I- Por anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, como segue:

Órgão	2-	Executivo
Unidade Orçamentária....	12-	Depto. Da Indústria e Comércio
Função	22-	Industria
Sub-Função.....	661-	Promoção Industrial
Programa.....	165-	Desenvolvimento Econômico
Destino.....	1-	Projeto
Atividade	129-	Incentivo à Industria
Fonte de Recursos.....	1-	Tesouro
Código de Aplicação	100.01-	Geral
Elemento.....	4.4.90.51-	Obras e Instalações

ValorR\$ 26.000,00

Órgão	2-	Executivo
Unidade Orçamentária....	02-	Coordenadoria de Administração
Função	04-	Administração
Sub-Função.....	122-	Administração Geral
Programa.....	104-	Desenvolvimento da Gestão Pública
Destino.....	1-	Projeto
Atividade	101-	Obras Gestão Pública
Fonte de Recursos.....	1-	Tesouro
Código de Aplicação	100.01-	Geral

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Elemento..... 4.4.90.51-Obras e Instalações

ValorR\$ 24.954,40

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 24 de agosto de 2007.


Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 24 de agosto de 2007.


Ubiramar de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-